




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 20 / 03 / 2014
ASSINATURA 

LEI Nº. 1580/2014

**“ALTERA O ARTIGO 1º (PRIMEIRO) DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1447/2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam acrescentadas no Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº. 1447/2007 as Instituições TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PROJETO GIRASSOL E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG.

Art. 2º - Passará o artigo 1º (primeiro) da Lei 1447/2007 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais, em caráter temporário, para a Creche Ação Social D. Mariinha Leite, Oficina do Menor, APAE, Polícia Civil de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, Justiça Eleitoral, CNEC, Creche Associação Lar das Crianças de Boa Vista, 32ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Projeto Girassol, Instituição Oficina Escola do Menor Padre Bernardo – Lar dos Velhinhos – Filial e Fundações legalmente instituídas no Município de Virginópolis”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 20 de março de 2014.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG
E-mail: pmvgp@yahoo.com.br